



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- LEI MUNICIPAL N° 740/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 -

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A
LEGISLATURA 2009/2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra -
RS,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Os Vereadores Municipais perceberão, **na legislatura 2009/2012**, subsídios mensais no valor de **R\$ 1.041,06(Hum mil e quarenta e um reais e seis centavos)**.

Artigo 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá verba de representação no valor de **R\$ 520,53(quinhetos e vinte reais e cinqüenta e três centavos)**, durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Artigo 3º - Os subsídios dos Vereadores, de que trata o artigo 1º, e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 4º - Os Vereadores, no mês de Dezembro, além do subsídio normal, perceberão na forma e datas em que for pago o 13º Salário aos Servidores Municipais, o valor correspondente a um subsídio vigente no mês de dezembro, sendo que as sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Artigo 5º - As ausências injustificadas do Vereador às Sessões Ordinárias determinará o desconto de 50% do subsídio mensal, por sessão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias a serem consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2009 e seguintes.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos **a partir de 1º de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 25 DE SETEMBRO DE 2008.

**AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRÉGORI DE BONA
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível
Pelo Período de 25.09.08 à 10.10.2008